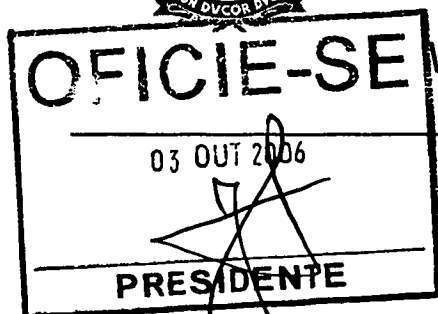




CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO



Vereadora Bispa Lenice Lemos
2º Vice Presidente da CMSP

INDICAÇÃO

09 - IND
09- 2213/2006

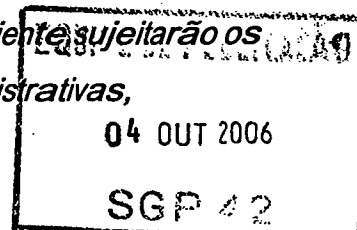
Segundo notícia veiculada pelo Jornal da Tarde em, 12 de Setembro de 2006, "**Obra provoca dano ambiental**"; "**A não construção de contenção está provocando erosão e risco de desmoronamento.**"

A notícia deve-se pelo fato de que, o time Sport Clube Corinthians Paulista vem realizando em seu centro de treinamento, localizado na Avenida Dr. Miguel Inácio Cury, em Itaquera, obra irregular. Trata-se, a referida obra, de uma terraplanagem cujo procedimento esta totalmente fora dos padrões normais e seguros para sua realização, tendo em vista, conforme divulgado na matéria supracitada, que a obra não fez o talude, estrutura inclinada, indispensável, feita para conter os riscos de desmoronamento. Dentre as demais irregularidades, está a escavação, de 5 (cinco) metros, para terraplanagem, que foi feita em um ângulo de 90° (noventa) graus, sem autorização e sem muro de contenção, feito exclusivamente para evitar erosão, o que, conforme mencionado na referida matéria, sua ausência vem provocando um processo de erosão e desmoronamento no terreno da antiga Pedreira Itaquera e na Av. Miguel Inácio Cury causando danos à área e, além disso está resultando no assoreamento da nascente de um rio que passa na avenida, ora mencionada, o que é, de fato, um crime ambiental.

O Art.225, §3º, da Constituição Federal dispõe

que:

§3º - As condutas e atividades consideradas lesivas ao meio ambiente sujeitarão os infratores, pessoas físicas ou jurídicas, a sanções penais e administrativas, independentemente da obrigação de reparar os danos.



Dessa forma, é evidente que, as referidas obras, vêm, de fato, configurar atividade e conduta lesiva ao meio ambiente, devendo os infratores serem punidos, nos termos da lei, bem como a referida obra ser regularizada de imediato.

Vale-se ressaltar que, a referida obra vem sendo realizada na divisa do terreno com a área da antiga Pedreira de Itaquera. Ocorre

que, no referido terreno será construído um loteamento imobiliário, restando claro que, futuramente, não sendo estes problemas sanados, os mesmos possam vir a atingir proporções catastróficas, com terríveis consequências econômicas e sociais, aí inclusos os dramas familiares, a destruição de patrimônio, os fantásticos prejuízos econômicos aos cidadãos, à administração pública e às atividades primárias.

Portanto, diante o exposto e presente as razões, **INDICO** ao Ilmo. Sr. Subprefeito de Itaquera, ao Departamento de Controle Ambiental da Prefeitura – DECONT e ao Ilmo. Sr. Secretário do Verde e Meio Ambiente, no sentido de solucionar os problemas, ora enfocados.

ASSUNTO: Regularização das obras e aplicação, na forma da lei, das devidas sanções aos responsáveis.

LOCAL: Av. Dr. Miguel Inácio Cury.

BAIRRO: Itaquera.

São Paulo, 28 de Setembro de 2006.



VEREADORA BISPA LENICE LEMOS
2ª Vice – Presidente da CMSP